



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

71.92 - Decreto 1010 DECRETU No. 1.010 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.-
 Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

58.08.46.224.2.48 - 3197 EV. DESP. DE CUSTEIO CR\$ 300.000,00
 62.10.58.323.2.49 - 3111 PESSOAL CIVIL CR\$ 3.000.000,00
 63.10.58.323.2.50 - 3 JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
 68.10.58.323.1.14 - 4110 OBRAS E INSTALACOES CR\$ 2.900.000,00
 70.10.58.323.1.14 - 4 CONSIDERANDO - A inflação apurada desde a elaboração do Orçamento em agosto/92 até sua real aplicação para 1993.
 73.10.58.534.2.57 - 3131 REM. SERV. PESSOAIS CR\$ 800.000,00
 75.10.58.534.2.59 - 3 CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementação de Verbas para adequar o orçamento em Vigor;
 80.13.75.428.2.62 - 3120 MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 2.200.000,00
 81.13.75.428.2.63 - 3 CONSIDERANDO - Que poderá haver um superávit na Receita Orçada com a efetivamente arrecadada;
 84.13.75.428.2.66 - 3197 EV. DESP. DE CUSTEIO CR\$ 5.000.000,00
 90.15.81.486.2.67 - 3 CONSIDERANDO - Que a Lei Municipal No.732 em seu artigo 4.(item b, autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do Orçamento Vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no transcorrer do exercício.
 97.15.81.496.2.74 - 3280 CONTR. PATR. PUBL. PASEP CR\$ 500.000,00

DECRETA

TOTAL

CR\$74.100.000,00

ARTIGO 1. - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar no valor de CR\$ 74.100.000,00 (Setenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros reais), destinadas a reforçar as seguintes Verbas.

07.03.07.014.2.06	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 200.000,00
12.03.07.020.2.11	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 500.000,00
14.03.07.020.2.13	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$ 200.000,00
17.03.07.021.2.15	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 500.000,00
18.03.07.021.2.16	-	3113	OBRIGACOES PATRONAIS	CR\$ 4.000.000,00
19.03.07.014.2.17	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 500.000,00
20.03.07.021.2.18	-	3131	REM.DE SERV. PESSOAIS	CR\$ 2.500.000,00
21.03.07.021.2.19	-	3132	OUTROS SERV.ENCARGOS	CR\$ 5.000.000,00
22.03.07.021.2.20	-	3191	SENTENCAS JUDICIARIAS	CR\$ 2.000.000,00
24.03.07.021.2.22	-	3199	EV.DESP. DE CUSTEIO	CR\$ 1.000.000,00
26.03.07.021.2.24	-	3261	JUROS DIV.CONTRATADA	CR\$ 3.000.000,00
31.03.07.021.1.06	-	4351	AMORTIZACAO DIV.CONTR.	CR\$ 4.000.000,00
36.03.07.134.2.30	-	3199	EV. DESP.DE CUSTEIO	CR\$ 1.000.000,00
37.03.08.032.2.31	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 2.000.000,00
38.03.08.032.2.32	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 500.000,00
39.03.08.032.2.33	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$ 500.000,00
40.03.08.032.2.34	-	3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	CR\$ 500.000,00
41.03.08.032.2.35	-	3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$ 300.000,00
42.08.41.185.2.36	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 2.000.000,00
44.08.41.185.2.38	-	3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$ 500.000,00
45.08.42.190.2.39	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$ 2.000.000,00
47.08.42.190.2.41	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 500.000,00
48.08.42.190.2.42	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$ 300.000,00
50.08.42.190.2.44	-	3199	EV.DESP. DE CUSTEIO	CR\$ 300.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02 - Decreto.1010

58.08.46.224.2.48	-	3199	EV. DESP.DE CUSTEIO	CR\$	300.000,00
62.10.58.323.2.49	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	3.000.000,00
63.10.58.323.2.50	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	1.500.000,00
64.10.58.323.2.51	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	CR\$	3.700.000,00
67.10.58.323.2.54	-	3199	EV. DESP.DE CUSTEIO	CR\$	800.000,00
68.10.58.323.1.14	-	4110	OBRAS E INSTALACOES	CR\$	2.900.000,00
70.10.58.323.1.16	-	4192	DESP.EXERC.ANTERIORES	CR\$	10.000.000,00
72.10.58.534.2.56	-	3121	AQUIS. DE COMBUSTIVEL	CR\$	1.500.000,00
73.10.58.534.2.57	-	3131	REM.SERV. PESSOAIS	CR\$	800.000,00
75.10.58.534.2.59	-	3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	2.000.000,00
78.13.75.428.2.60	-	3111	PESSOAL CIVIL	CR\$	900.000,00
80.13.75.428.2.62	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	2.200.000,00
81.13.75.428.2.63	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	CR\$	500.000,00
83.13.75.428.2.65	-	3133	CONV.P/ASSIST.FUNC.PUB	CR\$	800.000,00
84.13.75.428.2.66	-	3199	EV. DESP. DE CUSTEIO	CR\$	6.000.000,00
90.15.81.486.2.69	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	200.000,00
91.15.81.486.2.70	-	3131	REM. SERV. PESSOAIS	CR\$	200.000,00
93.15.81.486.2.72	-	3252	PENSIONISTAS	CR\$	2.000.000,00
96.15.82.492.2.73	-	3259	CX.PENSOES PREVID.MUN	CR\$	500.000,00
97.15.84.496.2.74	-	3280	CONTR.PATR.PUBL.PASEP	CR\$	500.000,00
TOTAL				CR\$	74.100.000,00

ARTIGO 2. - A cobertura do presente crédito suplementar, correrá por conta de possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício de 1993.

ARTIGO 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 03 de Novembro de 1993, 29o. Ano Político-Administrativa.

Jose da Cruz Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Wagner Vicenti Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.

Publicado no quadro de editais e registrado na mesma data.